LEI MUNICIPAL Nº 2.882, 13 DE OUTUBRO DE 1994

Declara de utilidade pública a Caixa Escolar Hermantina Beraldo

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Caixa Escolar Hermantina Beraldo, localizada à Praça João Pinheiro, 59, conforme registro nº 33.170, no Livro III-AB, página 173, em 15/05/68, no Cartório de Pessoas Jurídicas.

 Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.